

**LEI Nº 846/2004**

**Acrescenta Ação ao Programa da Lei do Plano Plurianual e cria ação programática a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa – ACINSAR, para o exercício corrente, estipulado no Art. 3º desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Programação da Lei do Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004;

**INCLUSÃO:**

**PROGRAMA:** PROMOÇÃO COMERCIAL

**AÇÃO:** Manutenção do Convênio com a Acinsar

**AÇÃO PROGRAMÁTICA:** Contribuição financeira para manutenção do Convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa – ACINSAR.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir a lei orçamentária vigente no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar Especial, de acordo com a seguinte classificação:

0800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
0801 – GABINETE DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
23.692.0182.2.090 – Contribuição Financeira a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa – ACINSAR.  
3000000000-00 – DESPESAS CORRENTES  
3300000000-00 – Outras despesas Correntes  
3350000000-00 – Transferências a Instituições Privadas  
sem fins lucrativos.....R\$ 4.000,00

**Art. 4º** - - Para cobertura dos recursos necessários ao cumprimento desta Lei, ficam estipulados os previstos no Art. 43, Inciso III do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64, pela redução parcial da seguinte datação orçamentária:

0700– SECR. DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇO PÚBLICOS  
0702 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0138.2.053 – Manut.Praças, Parques e Jardins  
3000000000-00 – DESPESAS CORRENTES  
3300000000-00 – Outras despesas Correntes  
3390000000-00 – Aplicações Diretas .....R\$ 4.000,00

**Art. 5º** - - O repasse mensal dos valores constantes do presente convênio destina-se para o desenvolvimento dos Núcleos Setoriais, nas áreas de Calçados e Confecções, Indústrias de Cerâmicas, Cabeleireiros, Produtores Orgânicos , Produtores Orgânicos instituídos pela ACINSAR,

**§ 2º** - As demais obrigações recíprocas entre as partes ficarão definidas no Convênio a ser firmado.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA  
Prefeito Municipal